



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2694, DE 13 DE JANEIRO DE 2011

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº1656, DE 12 DE MAIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da lei nº.1656, de 12 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Lote 022, Quadra 794, Setor 013, registrado no CRI sob a matrícula M-20.029.

II -

III -

Art.2º - O lote nº21 objeto da matrícula nº19.994, localizado na quadra 793, setor 13, situa-se mais próximo a uma via principal possuindo um valor venal de R\$ 2.773,44 e o lote nº22 objeto da matrícula nº20.029, localizado na quadra 794, setor 13, situa-se mais distante de uma via principal possuindo um valor venal de R\$2.114,72, sendo que o proprietário Sr. Marconi Leonardi deverá ressarcir o Município de Caçapava do Sul da quantia de R\$658,72 (seiscentos e cinquenta e oito reais, setenta e dois centavos), referente à diferença do valor venal dos dois terrenos citados.

Art.3º - As despesas com escritura pública e registro correrão a conta do contribuinte.

Art.4º Os demais disposições da Lei nº 1656, de 12 de maio de 2004, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de janeiro ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13 / 01 / 11

Registre-se e publique-se